

RESOLUÇÃO N° 10/2005
(Publicada no Diário Oficial de 18/03/2005)

Ratificada pela Resolução nº 50/05.

**Fixa o percentual a ser utilizado como crédito presumido pela
PORTO SEGURO ALIMENTOS LTDA.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 96, inciso XIV do Decreto nº 8.666, de 29 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, “*ad referendum*” do Plenário, em 70% o percentual do crédito presumido a ser utilizado nas operações de saídas de especiarias e condimentos, realizadas pela PORTO SEGURO ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 04.462.740/0001-09, instalada no município de Itamaraju, neste Estado.

Art. 2º O prazo do presente benefício contar-se-á a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte da empresa.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de março de 2005.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente